



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA**

Lei nº 41 / 2004

“Autoriza o Executivo Municipal a transferir através de alienação, para a COELBA – Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia as redes elétricas de sua propriedade e dá outras providências”.


O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a transferir para a COELBA - Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, através de alienação sob a forma de venda para incorporação em seu patrimônio, a rede elétrica RDU, do HOSPITAL MUNICIPAL Dr. ALTINO LEMOS SANTIAGO com SE de 15 KVA, de propriedade do Município.

Art. 2º - Fica a concessionária, a partir da incorporação da rede elétrica ao seu sistema, responsável pelos serviços e manutenção, na forma da legislação específica do setor elétrico.

Art. 3º - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.


João Evangelista da Silva
Presidente da Câmara